

ACTA N.º 20/2009

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL
E NOVE.** -----

Aos vinte e sete dias do mês de Julho do ano dois mil e nove, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Ílhavo, no Salão Nobre do Edifício Municipal, sob a presidência do Sr. Vice - Presidente da Câmara, Eng.º Fernando Fidalgo Caçoilo, e com as presenças dos Vereadores, Profª. Margarida Maria São Marcos Amaral, Dr. António Pedro Oliveira Martins e Eng.º Paulo Sérgio Teixeira Costa. -----

Secretariou a reunião a Técnica Superior, Drª. Sílvia Cláudia Costa Freire. -----

A reunião teve início às 15.30 horas. -----

Faltaram à reunião o Sr. Presidente da Câmara, Eng.º José Agostinho Ribau Esteves, o Sr. Vereador, Eng.º Marcos Labrincha Ré, por se encontrarem em reunião de trabalho e o Sr. Vereador João José Figueiredo de Oliveira, por se encontrar de férias, conforme informação prestada pelo Sr. Vice - Presidente da Câmara. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade considerar como justificadas as respectivas faltas. Uma vez declarada aberta a reunião pelo Sr. Vice - Presidente da Câmara, foram tratados os seguintes assuntos na Ordem do Dia: -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA. -----

Presente o resumo diário da tesouraria n.º 140, do dia vinte e quatro do mês de Julho, pelo qual foi tomado conhecimento que no cofre existiam as importâncias de €3.171.808,03 (três milhões cento e setenta e um mil oitocentos e oito euros e três cêntimos), respeitante a Dotações Orçamentais e €777.810,55 (setecentos e setenta e sete mil oitocentos e dez euros e cinquenta e cinco cêntimos), respeitante a Dotações não Orçamentais. -----

EXPEDIENTE DIVERSO. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento do seguinte expediente: -----
- Do ofício/circular 623 de 16.07.2009, do Turismo do Centro de Portugal, pelo qual o seu Presidente, Dr. Pedro Machado, envia 2 exemplares da Brochura n.º 1, que tem por finalidade a promoção do Turismo do Centro de Portugal. -----

- Do ofício do Chefe do Estado – Maior da Armada, pelo qual transmite o reconhecimento pelo apoio recebido aquando das comemorações do dia da Marinha de 2009, realizado no Concelho de Ílhavo. -----

ORGÃOS AUTÁRQUICOS. -----

ALTERAÇÃO DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES, DA CÂMARA MUNICIPAL, NO MÊS DE AGOSTO 2009 - PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal: -----

- “Considerando: -----

O facto de a quantidade de processos que são presentes a Reunião de Câmara ser muito inferior ao normal, nesta época do ano, por força do período de férias que vivemos: -----

Proponho: -----

1º Que não se realizem as Reuniões de Câmara previstas para os dias 03 e 17 de Agosto; -----

2º Que em seu lugar se realize uma reunião com carácter público, com audição dos interessados a partir das 17.30 horas, no dia 10, e outra reunião com carácter privado, no dia 24, ambas às 15.30 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal; -----

3º Que desta alteração se dê publicitação pelos meios tradicionais. -----

Paços do Município de Ílhavo, 23 de Julho de 2009. -----

O Presidente da Câmara, -----

As.) Eng.º José Agostinho Ribau Esteves”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

MARCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL - PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal: -----

- “Considerando: -----

Haver um conjunto de assuntos que urge deliberar, que não se compadece com o normal agendamento das Reuniões da Câmara Municipal. -----

Proponho: -----

1º - A marcação de uma Reunião Extraordinária da Câmara Municipal, com carácter público, a realizar no dia 30 de Julho, Quinta-Feira, pelas 15.30 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal, com a seguinte Ordem de Trabalhos, na Ordem do Dia: -----

1. Apreciação e Votação do Contrato de Gestão, dos Estatutos da Empresa Geral da Parceria e da adesão do Município, e do Acordo Parassocial entre a EdP e os Municípios, no âmbito do Contrato da Parceria entre o Governo e os Municípios para gestão das redes em baixa de água e saneamento básico, ao abrigo do Decreto-Lei 90/2009, de 9 de Abril, e das deliberações da Câmara e da Assembleia Municipal; -----

2. Aprovação da alteração ao Mapa de Pessoal; -----

3. 4ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano CMI/2009. -----

Período de Intervenção do Público: -----

Audição do público às 16.15 horas. -----

2º - Que desta marcação se dê publicitação pelos meios tradicionais. -----

Paços do Município de Ílhavo, 23 de Julho de 2009. -----

O Presidente da Câmara, -----

As.) Eng.º José Agostinho Ribau Esteves”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA. -----

PATRIMÓNIO MUNICIPAL. -----

ZONA INDUSTRIAL DA MOTA – EXTRUVERDE – EXTRUSÃO DE ALUMÍNIO,

S.A. – DIREITO DE PREFERÊNCIA – PROPOSTA. -----

Presente a seguinte informação elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara, Eng.º José Agostinho Ribau Esteves: -----

- “Considerando: -----

a) o teor da exposição subscrita por EXTRUVERDE – EXTRUSÃO DE ALUMÍNIO, S.A., com sede na Zona Industrial da Mota – Lote A 13/14, Rua 7 na Gafanha da Encarnação, titular dos lotes A 13, A 14, A 15 e A 16 da Industrial da Mota, a coberto do ofício a que coube o registo nº 40354/09, desta CMI, de 24 de Julho de 2009, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, no qual requer autorização para realizar uma operação de financiamento da sociedade, mediante uma operação de leaseback a celebrar com uma determinada entidade financeira que identifica, vendendo a essa entidade, para depois as voltar as alugar, as instalações fabris que tem edificadas nos referidos lotes da Zona industrial da Mota; -----

b) que, na sua longa e detalhada exposição, a requerente alega que: -----

1. A Requerente foi titular de quatro lotes de construção na Zona Industrial da Mota, na rua 7, na freguesia da Gafanha da Encarnação, deste concelho, sendo, actualmente apenas titular de dois deles. -----

2. Tais lotes correspondem aos Lotes A13, A14, A15 e F16 da denominada Zona Industrial da Mota, nos quais foram edificados diversos pavilhões industriais. -----

3. Contudo, os lotes A13 e A14 a Requerente alienou-os ao BCP Millenium, embora agora os vá adquirir para, entretanto, de novo, os alienar à Financeira que infra se indicará. -----

4. Aos mencionados pavilhões foram atribuídas as licenças de utilização com os nºs 1057/01 e 112/09. -----

5. Ora, sucede que, os mencionados pavilhões são contíguos, inseparáveis e interligados, ocupando os ditos quatro lotes (A13, A14, A15 e F16). -----

6. A Requerente encontra-se assim a laborar naquelas instalações, sendo que, nos pavilhões edificados nos lotes A13 e A14, desde 2001 e, nas instalações edificadas sobre os lotes A15 e F16 desde finais do ano transacto. -----

7. Acontece que, a Requerente tem necessidade urgente de alienar os imóveis a uma Instituição bancária, concretamente ao BPN IMOFUNDOS – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A. a fim de se financiar, sob pena de se tornar inviável e incapaz de manter a laboração. -----

8. Com efeito, o referido financiamento é, neste momento, imprescindível para a sobrevivência da Requerente. -----

9. E, tal financiamento pressupõe a alienação dos imóveis à indicada Financeira. -----

10. Sucede que, apenas o Lote A15, mantém os ónus de reversão, preferência e inalienabilidade, uma vez que são os únicos que não foram ainda objecto de alienação. -----

11. Não é pois possível a Requerente proceder à alienação dos indicados imóveis sem que o mencionado lote se encontre devidamente desonerado dos apontados ónus. -----

12. Até porque se trata de um lote - A15, localizado no meio dos demais lotes (A13, A14 e F16) onde se encontra implantado o complexo industrial em causa. -----

13. Não é pois possível, alienar sequer apenas alguns dos lotes ou dos pavilhões atenta a unidade das referidas instalações fabris. -----

14. E, a mencionada Instituição financeira não aceita adquirir os imóveis, mesmo que seja apenas um dos quatro imóveis com os mencionados ónus. -----

15. Não resta pois à Requerente senão requerer a esta Câmara que lhe seja concedida autorização para alienar o indicado lote A15, correspondente ao prédio urbano, sito na Zona Industrial da Mota, freguesia da Gafanha da Encarnação, concelho de Ílhavo, a que foi atribuído o artigo matricial nº 4936-P e se encontra registado sob o nº 2645 / 19960326 da C.R.P. de Ílhavo. -----

16. Do mesmo modo necessita que esta Câmara renuncie ao direito que lhe assiste de preferência e de reversão, sem o que não lhe é possível obter o pretendido financiamento e, conseqüentemente sobreviver. -----

c) Conclui requerendo -----

i. que a Câmara Municipal de Ílhavo conceda a necessária autorização para que a Requerente possa **alienar** o mencionado Lote A15, correspondente ao prédio urbano, sito na Zona Industrial da Mota, freguesia da Gafanha da Encarnação, concelho de Ílhavo, a que foi atribuído o artigo matricial nº 4936-P e se encontra registado sob o nº 2645 / 19960326 da C.R.P. de Ílhavo, nas condições que entender. -----

ii. que Câmara Municipal de Ílhavo **renuncie ao direito de reversão e de preferência** que lhe assiste no identificado lote A15. -----

d) Sobre essa pretensão recaiu já a informação DOFGU/elianac 2009/07/24 40354/09 1 que, em síntese, informa que para o lote A 15 e F 16 foi licenciada uma construção destinada a industria e emitidos os alvarás de obras nº 170/05, em 2005.02.17 e, posteriormente, de utilização nº 112/09, em 2009.02.20 e que atendendo às decisões proferidas em requerimento semelhantes, poderá ser autorizado o requerente a alienar o lote A15, prescindindo a Câmara Municipal do direito de preferência previsto no Regulamento das Condições de Venda de Lotes da Zona Industrial da Mota a favor de BPN – IMOFUNDOS – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário SA em determinadas condições que aqui se dão por reproduzidas; -----

e) Sobre esta informação recaiu o despacho do senhor vereador eng Marcos Ré, de 2009.07.25 que aqui se dá por reproduzido; -----

- f) Considerando ainda que a requerente tem efectivamente construídos os pavilhões industriais onde labora, a coberto do processo de obras nº 1057/01 e 112/09, tendo sempre cumprido zelosa e atempadamente com as suas obrigações; -----
- g) que a actividade industrial da requerente, embora instalada em quatro pavilhões, se desenvolve de forma unitária e complementar e se encontra activada pelo menos desde 07 de Novembro de 2001, data em que foi emitida a primeira das competentes licença de utilização;
- h) que todos os lotes de que a requerente é proprietária têm edificados sobre eles unidades industriais, devidamente licenciadas para o uso a que se destinam, pelo que não se verifica, em relação à requerente e a qualquer dos respectivos lotes qualquer risco de reversão por incumprimento de prazo para início de laboração, nos termos previstos no artº 9º do Regulamento Interno nº 3/97 – AP, publicado no Diário da República, II série, de 4 de Agosto de 1997 e no Regulamento Para a Compra e Venda de Lotes de Terreno na Zona Industrial da Mota (ampliação), publicado no apêndice nº 106, do Diário da República, II série, nº 161, de 15 de Julho de 2003. -----
- i) que a requerente necessita financiar a sua operação corrente, tendo optado por recorrer à forma da locação financeira, vulgo leaseback; -----
- j) que a sociedade requerente permanecerá na posse dos lotes, enquanto arrendatária dos prédios que pretende alienar, assegurando, assim, a continuidade da exploração económica da industria ali instalada; -----
- k) que em circunstâncias análogas, a Câmara Municipal de Ílhavo, deferiu pretensões de teor semelhante (vd. vg. os processos AURIMOLDES, João Vieira, PROSISTAV e Dias & Silva) por entender ser esta uma das formas de financiamento que mais se adequa à gestão empresarial dos tempos modernos; -----
- l) que as condições previstas, e bem, na informação DOPGU/elianac 2009/07/24 40354/09 1, não fazem sentido nesta circunstância uma vez que o início formal da operação industrial da requerente, no seu todos, se iniciou há mais de oito anos, e nos termos do disposto no nº 1 do artº 6º do Regulamento Para a Compra e Venda de Lotes de Terreno na Zona Industrial da Mota (ampliação), publicado no apêndice nº 106, do Diário da República, II série, nº 161, de 15 de Julho de 2003, que temos vindo a aplicar analogicamente também aos lotes adquiridos nos termos e condições previstos no Regulamento Interno nº 3/97 – AP, publicado no Diário

da República, II série, de 4 de Agosto de 1997 (vd vg processo VARIOTEC) apenas “durante o prazo de cinco anos a contar do início da laboração, as empresas singulares ou colectivas, adquirentes dos lotes não poderão alienar, a título gratuito ou oneroso, ou sob qualquer outra forma transferir para outrem a posse sobre a totalidade ou parte dos lotes adquiridos, e das benfeitorias nele implantadas, sem que para o efeito estejam autorizadas pela Câmara Municipal de Ílhavo, a qual gozará do direito de preferência”. -----

PROPONHO: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo: -----

a) renuncie ao exercício do direito de preferência, e de reversão (sendo que este, na prática já não existe), na alienação do lote A15 da ZIM, correspondente ao predio urbano, sito na Zona Industrial da Mota, freguesia da Gafanha da Encarnação, concelho de Ílhavo, a que foi atribuído o artigo matricial nº 4936-P e se encontra registado sob o nº 2645 / 1996036 da Conservatória do Registo Predial de Ílhavo, e consequentemente-----

b) autorize a sociedade “EXTRUVERDE – Extrusão de Alumínio Ld^{sa}”, a alienar o referido lote A 15 da Zona Industrial da Mota ao “BPN IMOFUNDOS – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário SA”. -----

Ílhavo, 27 de Julho de 2009. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

PARQUE URBANO SENHORA DO PRANTO – ANULAÇÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA – PARECER - PROPOSTA. -----

Presente o seguinte documento elaborado pelo Assessor Jurídico do Presidente da Câmara, Dr. Rui Dias: -----

-“ O Município de Ílhavo, então representada pelo dra Ana Rangel, intentou no Tribunal Judicial de Ílhavo, acção declarativa de condenação contra Lucília Isabel Figueiredo dos Santos e outros, que correu termos no processo nº 1563/03.4 TBILH, na qual e em síntese requer que, julgada a mesma procedente: -----

a) seja anulado o negócio jurídico titulado pela escritura celebrada em 1 de Outubro de 2003, entre a autora e os RR, regressando a fracção em questão ao património do autor, com a consequente obrigação de este restituir à ré, Lucília, o preço recebido, ou seja 48.750,00€----

b) seja, em consequência, decretado o cancelamento de todos os actos de registo realizados posteriormente a 19 de Agosto de 2003, relativamente á fracção identificada em 11º, constantes da ficha nº 10182, da freguesia de Ílhavo, na Conservatória de Registo Predial de Ílhavo-----

Para facilitar a identificação de tal processo sempre se dirá que consiste na tentativa de anulação da venda de um apartamento do tipo T2, localizado no Parque Urbano da Senhora do Pranto, que o dr. Neves Vieira, então em representação da CMI, vendeu à Ré Lucília por 48.750,00€ quando o valor dos apartamentos daquele tipo tinha sido oportunamente fixado em 57.690,00€-----

No processo foi proferido despacho saneador que julgou a regularidade formal da instância, tendo-se posteriormente realizado o competente julgamento com observância das formalidades legais.-----

Na sequência dessa tramitação foi proferida a sentença que se junta, na qual, considerando que tendo sido pedido o cancelamento de todos os actos de registo realizados posteriormente a 19.08.2003 e que da certidão de registo predial do prédio junta aos autos consta uma hipoteca voluntária da fracção realizada a favor da Caixa Geral de Depósitos, deveria esta entidade bancária ter sido também demandada na acção e não foi.-----

Ora não tendo sido demandada, a acção não pode produzir efeitos contra a referida Caixa Geral de Depósitos, na medida em que a eventual procedência da acção e dos pedidos nesta formulados, mormente dos cancelamentos pretendidos (nos quais se incluem as hipotecas registadas) necessariamente atingem a esfera jurídica daquela entidade, sem que a mesma, por não estar na acção, possa fazer valer o seu direito de defesa contra tal acto.-----

Sintetizando, face aos termos em que a acção foi configurada e efeitos jurídicos que na mesma são visados, claramente se intui que a ausência daquela entidade não permite que seja proferida uma decisão que produza o seu efeito útil normal, porquanto não poderá o tribunal apreciar de tais pedidos sem que estejam na acção os verdadeiros sujeitos da relação material

controvertida e a “Caixa Geral de Depósitos SA” também o é, porquanto a procedência da acção interfere na sua esfera jurídica, podendo causar-lhe prejuízos.-----

Pelas razões expostas, decidiu o Tribunal que os RR demandados, porque não acompanhados da CGD, são parte ilegítima na presente acção e, conseqüentemente, absolvidos da instância.--

Tal não significa que os RR tenham razão ou que a pretensão do Município de Ilhavo é infundada. Significa apenas que o Tribunal não tem condições para proferir uma decisão que vincule todas as partes interessadas uma vez que uma das partes que deveria ser chamada a intervir não foi.-----

Pode portanto o Município de Ilhavo intentar nova acção contra os RR tendo em vista realizar aquela sua pretensão. No entanto o pedido formulado radica na declaração de anulabilidade do contrato. Ora o prazo para requerer a anulabilidade é de um ano após o conhecimento do vicio (artº 287º do CC). -----

E precisamente porque os prazos de caducidade são relativamente curtos e as partes podem sempre estar expostas ao risco de uma absolvição de instância e impedidas de propor nova acção é que o nº3 do artº 327º do C.C. prevê exactamente um regime excepcional que viabiliza a propositura de novas acções mesmo depois de esgotado esse prazo.-----

Acontece que tal regime só se aplica aos casos em que a acção tenha terminado pela absolvição da instância por motivo não imputável ao autor, por remissão do regime instituído no artigo 332º nº 1 do C.C.-----

Nesse caso, isto é, não lhe sendo imputável a absolvição da instância, se o prazo da caducidade tiver terminado ou terminar nos dois meses imediatos ao trânsito em julgado da decisão de absolvição da instância, o autor poderá tirar proveito do efeito impeditivo da caducidade provocado pela propositura da primeira acção, se a nova acção for proposta no prazo de dois meses a contar do transito em julgado da primeira decisão.-----

Sendo a caducidade e prescrição conceitos diferentes, no que se refere à caducidade, vigoram os arts. 328º e segs. do Código Civil, determinando o seu art. 332º nº 1 a aplicação do disposto no nº 3 do art. 327º do mesmo Código, quando a mesma caducidade se referir ao direito de propor certa acção em juízo e esta tiver sido tempestivamente proposta, o que é o caso.-----

Ora, o nº 3 do art. 327º do C.C. determina: « Se, por motivo não imputável ao titular do direito, o réu for absolvido da instância ..., e o prazo da prescrição tiver entretanto terminado ou terminar nos dois meses imediatos ao trânsito em julgado da decisão ... não se considera completada a prescrição antes de findarem esses dois meses ».

Acontece porém, que, na acção a que nos reportamos, os réus foram absolvidos da instância por motivo imputável ao autor (Município de Ílhavo) que não demandou para a acção, como devia, a Caixa Geral de Depósitos, sendo por isso e em nosso entender duvidoso que possa voltar a fazê-lo agora, uma vez que o prazo para propor a competente acção caducou em Outubro de 2004 (!).

Por ser assim, somos de entendimento que a propositura de uma nova acção nesta data, ainda que possível, esta demasiado exposta ao risco de insucesso uma vez que bastara a qualquer dos RR (e são três: a própria Lucília, os seus fiadores e a CGD) invocar essa caducidade para que a acção não possa proceder.

Este é o parecer que submetemos à superior consideração de V. Exª.

De todo o modo V. Exª melhor decidira.

Ílhavo, 29 de Junho de 2009.

O assessor jurídico,

As.) Rui Dias”.

No citado documento consta o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José Agostinho Ribau Esteves:

“Concordo com a presente informação pelo que não vamos intentar nova Acção.

As.) José Agostinho Ribau Esteves.

20JUL09”.

Em minuta, foi deliberado por maioria aprovar a presente proposta, com o voto contra do Vereador do Partido Socialista.

AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO – PROPOSTA.

Presente a seguinte proposta elaborada pelo Sr. Vice – Presidente da Câmara, Engº Fernando Fidalgo Caçoilo:

- “Considerando:

- Que no âmbito do processo de licenciamento n.º 176/91, relativo a uma moradia, em que é requerente o Sr. Carlos Alberto Mateiro Páscoa, localizada no troço da Rua José Parrachoche, na Gafanha da Nazaré, foi emitida a licença de construção em 1991.08.05, com a condicionante de serem cumpridos os alinhamentos previstos no PAEC 71, e de procederem à cedência da área necessária à abertura de um novo arruamento previsto no referido plano. -----

- Que de forma a proceder ao licenciamento da referida moradia o requerente prescindiu da área que foi utilizada para o arruamento novo. -----

- Que existe uma parcela de terreno remanescente entre o arruamento aberto no âmbito do processo de licenciamento e o arruamento já existente, tal como se verifica através da planta junta em anexo, que de acordo com o Estudo Urbanístico – EU 06, e nos termos do previsto no PDM de Ílhavo, se destina a espaço verde. -----

Que no prosseguimento dos trâmites do Processo de Aquisição da parcela de terreno em causa, necessária à realização de um espaço verde, e no seguimento das conversações realizadas com o seu proprietário, constata-se que este aceitou a proposta deste Município; ---

Nestes termos propõe-se que: -----

I – A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f), n.º 1, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibere a aquisição da seguinte parcela de terreno: -----

- Parcela de terreno com a área de 145,00m², a adquirir por 15,00€/m², no valor total de 2.175,00€ a desanexar do: -----

Prédio urbano, sito Travessa da Rua Luís de Camões, Cidade e freguesia da Gafanha da Nazaré, deste Concelho, composto por casa destinada a habitação, constituída de r/c e composta por cozinha, lavabo, hall interior, sala, quarto com quarto de banho privado e no logradouro por garagem e anexos, com a área coberta de 195,00 m², garagem e anexos 44,00m² e com a área descoberta de 804,50m², que confronta de Norte com José Ramos Rocha, do Sul com José Fernandes Casqueira Parracho, do Nascente com Travessa da Rua Luís de Camões e do Poente com o João Eduardo Ribau, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 6258, da dita freguesia da Gafanha da Nazaré, omissa na Conservatória de Registo Predial. -----

Proprietário: Carlos Alberto Mateiro Páscoa, casado, residente na Rua Luís de Camões, Beco n.º 2, n.º 52, Gafanha da Nazaré. -----

Ílhavo, 22 de Julho de 2009. -----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, -----

As.) Fernando Fidalgo Caçoilo, Eng.º”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

EQUIPAMENTO RURAL E URBANO. -----

OBRAS MUNICIPAIS. -----

CONCURSOS PÚBLICOS - DEVOLUÇÃO DO VALOR DE PROCESSOS DE CONCURSO – INFORMAÇÃO. -----

Presentes 6 (seis) informações elaboradas pela Chefe da DOEA, Eng.ª Paula Oliveira, nas quais informa que os concorrentes que tenham adquirido processos para apresentação de propostas em concursos e estas tenham sido preteridas, têm direito à devolução do valor de aquisição do processo (50,00 euros + IVA/cada). -----

Assim, deverá proceder-se à devolução do citado valor de processo, nas seguintes empreitadas: -----

“Construção de Centros Escolares – Escola Básica do 1º Ciclo Presa/Légua” – “A. Ludgero Castro, Lda”; -----

“Construção de Centros Escolares – Escola Básica do 1º Ciclo Vale de Ílhavo” – “A. Ludgero Castro, Lda”; -----

“Construção de Centros Escolares – Escola Básica do 1º Ciclo Corgo Comum” – “Ludgero Castro, Lda”. -----

“Circular Nascente a Ílhavo 1ª Fase” – “Lusosico, Lda”; -----

“Circular Nascente a Ílhavo 1ª Fase” – “Benjor, Lda”. -----

“Requalificação Beneficiação da Estrada Nacional 109” – “Benjor, Lda”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar as presentes devoluções. -----

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL. -----

ACÇÃO SOCIAL. -----

HABITAÇÃO SOCIAL. -----

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS PONTUAIS) AO CENTRO DE ACÇÃO SOCIAL DO CONCELHO DE ÍLHAVO (CASCI) – COMPARTICIPAÇÃO PARA ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO - PROPOSTA --

Presente a seguinte proposta elaborada pela Sr.^a Vereadora, Prof.^a Margarida Maria São Marcos Amaral: -----

- “Considerando: -----

1.º - O relatório de informação social anexo, do agregado familiar de: -----

- Maria Conceição Conde Fernandes (Janeiro a Junho); -----

- Paula Isabel Santos Almeida (Janeiro a Junho); -----

- Judite Maria de Sousa Machado (Maio e Junho); -----

- Maria Paula Gomes Rodrigues (Janeiro a Junho); -----

- Sandra Margarida de Carvalho Amaro (Abril a Julho). -----

2.º - O Centro de Acção Social de Concelho de Ílhavo – CASCI – se ter oferecido como instituição parceira e ter solicitado a concessão de um apoio ao pagamento da renda de casa referente aos agregados acima identificados, que se circunscreve aos meses de Janeiro a Julho, ficando as utentes responsáveis por participar com o restante valor necessário à prossecução da totalidade do montante da renda. -----

Proponho que, -----

a Câmara Municipal de Ílhavo aprove um subsídio pontual no valor de 2.500,00 euros ao CASCI para apoio à participação no pagamento do valor da renda de casa referente ao período acima mencionado, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação. -----

Paços do Município de Ílhavo, os vinte dias do mês de Julho de dois mil e nove. -----

A Vereadora da Acção Social, -----

As.) Margarida São Marcos, Prof.^a”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

CONCURSO PÚBLICO – CONTRATO DE EMPREITADA PARA “CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESCOLARES - ESCOLA BÁSICA DO 1º CICLO DO CORGO COMUM” – MINUTA DO CONTRATO. -----

Presente a informação elaborada pela Oficial Público, Dr^a Sofia Canas, datada de 22 de Julho de 2009, na qual anexa, para aprovação, a minuta do contrato a celebrar com a Sociedade Encobarra – Engenharia, S.A., para a “Construção da Escola Básica do 1º Ciclo do Corgo Comum”, no valor de 864.575,00 euros, documento esse que aqui se dá por integralmente transcrito. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente minuta do contrato. -----

ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA. -----

CONSTRUÇÃO PARTICULAR. -----

LOTEAMENTOS. -----

Presentes os seguintes três processos: -----

1º - O processo registado com o nº. 24747, Pº. 543/00, em 2009/05/08, respeitante a Fernando Jorge Torres Sardo, residente na Alameda Prior Sardo, n.º 10 – Gafanha da Nazaré. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente alteração de loteamento de acordo com a informação e o despacho do Eng.º Marcos Ré. A informação tem a referência DOPGU/noemiam 2009/06/30 24747/09 1, da responsabilidade da Chefe da DOPGU - Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbana, em regime de substituição, Arqt^a Noémia Maia e o despacho do Sr. Vereador Eng.º Marcos Ré, está datado de 2009-07-11, os quais se dão aqui por integralmente transcritos e constam do respectivo processo. -----

2º - O processo registado com o nº. 35569, Pº. 658/03, em 2009/07/01, respeitante a Imobricom – Comércio de Britas, S.A., com sede na Rua Ivone Silva, n.º 6 – Edifício Arcis, 16º piso, S. Sebastião da Pedreira. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a prorrogação do prazo de acordo com a informação e despacho do Eng.º Marcos Ré. A informação tem a referência DOPGU/noemiam 2009/07/13 25569/09 1, da responsabilidade da Chefe da DOPGU - Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbana, em regime de substituição, Arqt^a Noémia Maia e o despacho do Sr. Vereador Eng.º Marcos Ré, está datado de 2009-07-16, os quais se dão aqui por integralmente transcritos e constam do respectivo processo. -----

3º - O processo registado com o nº. 31802, Pº. 683/06, em 2009/06/12, respeitante a Pedro Jorge Nunes Gandarinho, residente na Rua Padre Américo, n.º 92 – Gafanha da Nazaré. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de acordo com a informação e despacho do Eng.º Marcos Ré. A informação tem a referência DOPGU/noemiam 2009/07/09 31802/09 1, da responsabilidade da Chefe da DOPGU - Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbana, em regime de substituição, Arqtª Noémia Maia e o despacho do Sr. Vereador Eng.º Marcos Ré, está datado de 2009-07-11, os quais se dão aqui por integralmente transcritos e constam do respectivo processo. -----

DESTAQUE DE PARCELA. -----

Presente o seguinte processo: -----

O registado com o nº. 35515, Pº. 558/05, em 2009/07/01, respeitante a Imobiliária Caçoiló & Conde, Ldª, com sede na Rua Mestre Mónica, n.º 51 – Gafanha da Nazaré. -----

Em minuta, foi deliberado aprovar por unanimidade a presente proposta de acordo com a informação e o despacho do Eng.º Marcos Ré. A informação tem a referência DOPGU/noemiam 2009/07/10 35515/09 1, da responsabilidade da Chefe da DOPGU - Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbana, em regime de substituição, Arqtª Noémia Maia e o despacho do Sr. Vereador Eng.º Marcos Ré, está datado de 2009-07-16, os quais se dão aqui por integralmente transcritos e constam do respectivo processo. -----

Na discussão e votação desta matéria não participou o Sr. Vice-Presidente da Câmara por se achar impedido (familiar do requerente), tendo-se ausentado momentaneamente do Salão Nobre onde decorria a reunião. Presidiu para o efeito a Profª. Margarida Maria São Marcos Amaral. -----

CULTURA. -----

CONCURSO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES – REVISÃO DE PREÇOS PARA O ANO LECTIVO 2009/2010 – INFORMAÇÃO. -----

Presente a informação n.º60 /2009, datada de 23.07.2009, do Sr. Assessor do Presidente, Dr. Rogério Carlos: -----

- “Exmº Sr. -----

Conforme previsto no caderno de encargos do Concurso de Fornecimento de Refeições Escolares, a empresa GERTAL, apresentou uma proposta de revisão de preços para o ano lectivo 2009/2010. -----

Segundo informação da Divisão de Administração Geral (anexo), a proposta apresentada está de acordo com a taxa de inflação para o grupo de produtos alimentares. -----

Assim sendo, sugiro que o mesmo seja levado a reunião de Câmara para que seja decidida a renovação do contrato. -----

É tudo o que tenho a informar, aguardando um despacho de V. Exa.. -----

Com os melhores cumprimentos, -----

O Assessor do Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo. -----

Para a área da Educação e Acção Social, -----

As.) Rogério Paulo dos Santos Carlos”. -----

Na referida informação consta o seguinte despacho do Sr. Presidente, Eng.º José Agostinho Ribau Esteves. -----

-“À Câmara. -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves”. -----

23JUL09”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

CONTABILIDADE E FINANÇAS. -----

PAGAMENTOS AUTORIZADOS. -----

AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS. -----

Presentes os autos de vistoria e medição de trabalhos: -----

- Da empreitada de “Construção de Centros Escolares – Centro Escolar de Cale da Vila”- 2ª situação de trabalhos contratuais, no valor de euros: - 33.618,50 (trinta e três mil seiscientos e dezoito euros e cinquenta cêntimos), adjudicada à firma FAMICASA, S.A.. -----

- Da empreitada de “Ampliação do Mercado da Costa Nova” - 5ª situação de trabalhos a mais (valores acordados), no valor de euros: - 6.929,48 (seis mil novecentos e vinte e nove euros e quarenta e oito cêntimos), adjudicada à firma ARLINDO CORREIA & FILHOS, S.A.. -----

- Da empreitada de “Ampliação do Mercado da Costa Nova” - 6ª situação de trabalhos contratuais, no valor de euros: - 118.401,17 (cento e dezoito mil quatrocentos e um euros e dezassete cêntimos), adjudicada à firma ARLINDO CORREIA & FILHOS, S.A.. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar os presentes autos. -----

E nada mais havendo a tratar foi a reunião encerrada. Eram dezasseis horas e cinquenta minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta que eu,

, servindo de Secretário, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr.

Vice - Presidente da Câmara, que presidiu à reunião. -----